PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5592/2021

FICA DETERMINADA A DIVULGAÇÃO DA LEI 14.155 DE 27 DE MAIO DE 2021 NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, QUE TORNA MAIS GRAVES OS CRIMES DE VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO, FURTO E ESTELIONATO COMETIDOS DE FORMA ELETRÔNICA OU PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica obrigada a divulgação da Lei 14.155 de 27 de maio de 2021 no site oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, que torna mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Petrópolis deverá informar a disponibilização do texto da Lei 14.155/2021 por meio de postagem nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 3° - O Município regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a data da publicação.

JUSTIFICATIVA

O uso da internet no Brasil cresceu durante a quarentena: o aumento foi entre 40% e 50%, segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

No mesmo sentido, com a facilitação de novos aplicativos, para a realização de compras, também ocorreu a significativa elevação de registro de golpes virtuais. De acordo com dados da empresa especializada em segurança digital, a Apura Cybersecurity Intelligence, em 2020, houve alta de 394% em casos de ameaça eletrônica se comparado com 2019. Petrópolis não ficou muito longe da projeção nacional. O Procon registrou um aumento de 307% em relação ao ano anterior. De acordo com o levantamento feito pelo órgão, em 2020 foram contabilizadas 89 fraudes oriundas de transações pela internet, ante 29 casos de 2019.

Da mesma forma, a Anatel registrou um número maior de reclamações de usuários a partir da segunda quinzena de março de 2020 — quando o isolamento passou a ser a regra para muita gente. Alta semelhante foi sentida no portal ReclameAqui, que agrega queixas de usuários na internet.

Nesse sentido, os casos de fraude aumentaram, segundo dados do Instituto de Segurança Pública: em março de 2020, houve o registro de 532 casos. No mesmo mês, em 2021, esse número chegou a 1452. O crescimento foi de 170%.

Ou seja, cresceu o número de pessoas navegando pela internet sem estarem habituadas com a ferramenta para fins comerciais, profissionais ou de entretenimento,

Muitas invasões de dispositivos causam prejuízos gigantescos, até com vazamentos de dados acessados. Agora, com o aumento de pena promovido pela lei, nota-se uma resposta penal muito mais proporcional, com penas de reclusão de 1 a 4 anos, podendo chegar em até 5 anos, se houver obtenção de conteúdos sigilosos.

A lei estabelece que, no crime de invasão de dispositivo informático previsto no Código Penal, tal penalidade passará a ser de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aumentando-se a pena de um terço a dois terços se a invasão resultar em prejuízo econômico. Nessa circunstância, a pena aplicável era de detenção de três meses a um ano e multa.

A medida determina também que, se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido, a pena passará a ser de reclusão, de dois a cinco anos, e multa. Até então, a pena em vigor neste caso era de reclusão, de seis meses a dois anos, e multa.

Se o crime for praticado contra idoso ou vulnerável, a pena aumenta de um terço ao dobro, considerando-se o resultado. E, se for praticado com o uso de servidor de informática mantido fora do país, o aumento da pena pode ir de um terço a dois terços.

No crime de invadir aparelhos de informática para obter dados, modificá-los ou destruí-los, o projeto aumenta a pena para reclusão de 1 a 4 anos. A redação do tipo penal é alterada para definir que há crime mesmo se o usuário não for o titular do aparelho, condição comum no home office.

Uma atenção especial foi dada aos idosos, que podem ser mais vulneráveis a estes ataques, portanto, com esta nova lei, quando o estelionato pela Internet ocorrer contra eles, a pena será agravada de 1/3 ao dobro.

Com essas informações, é certo que a lei visa proteger a população, estimular a conscientização e gerar efeito pedagógico, Assim, busca-se inibir a atuação de golpistas na internet, sendo fundamental a divulgação da vigência da lei no site oficial da Prefeitura de Petrópolis a fim de dar publicidade a lei e estimular a mesma divulgação por outros estabelecimentos da cidade.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2021

EDUARDO DO BLOG
Vereador